Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13.310 - C A B R E Ú V A - S P

LEI Nº 1.140 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.989.

"Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio com a CDHU e o DOP , com anuência da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento".

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado / de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas / por Lei,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e Eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado/ a celebrar convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, com a anuência da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SHDU, para implantação de quatro (4) pontes de perfis metálicos, a serem/ instaladas sobre o Ribeirão Pirai no Distrito do Jacaré, duas (2) pontes de até 10,00 metros; no Ribeirão Cabreúva em Cabreúva, uma (1) ponte de até 10,00 metros; e no Ribeirão Japi, no Bairro do Japi, uma (1) ponte de até 10,00 metros, neste Município.

ARTIGO 2º - As despesas resultantes desta lei, correrão - por conta da dotação orçamentária própria.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu - blicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 01 de dezembro de 1989.

ARNALDO ZICATTI
- Prefeito Municipal -

CONFERE C/ O ORIGINAL:-

Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13.310 - C A B R E Ú V A - S P

CONTINUAÇÃO LEI Nº 1.140 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.989.

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 01 de dezembro de 1989.

ELENA MARIA GODOY PEIXOTO

- Secretária -

CONFERE COM O ORIGINAL
SECRETÁRIO